

Nº. 11

ACTA Nº. 11

98-03-18 ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA DEZOITO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E
NOVENTA E OITO:-----

-----Aos dezoito dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e oito, nesta Vila de Odemira, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, tendo comparecido para o efeito, os Senhores: António Manuel Camilo Coelho, Cláudio José dos Santos Percheiro, António Manuel Viana Afonso, José Joaquim Coutinho Correia de Araújo Carvalho, Carlos Alberto Silva Oliveira, Manuel da Silva Cruz e José Alberto Candeias Guerreiro, o primeiro Presidente e os restantes Vereadores desta Câmara Municipal, tendo assistido à reunião o Director do Departamento de Administração Geral, Lic. Sérgio dos Anjos Amargar.-----

-----Pelas nove horas e trinta minutos e, depois de verificada a presença de todos os membros da Câmara, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, aberta a reunião.-----

-----FALECIMENTO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA Dr^a. LUÍSA GUTERRES, ESPOSA DE SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR PRIMEIRO MINISTRO:- Antes da ordem dos trabalhos e na sequência das condolências apresentadas pelo Executivo, por ocasião do falecimento da Excelentíssima Senhora Dr^a. Luísa Guterres, Esposa de Sua Excelência, o Primeiro Ministro, conforme deliberação tomada em reunião ordinária de 28/01/98, foi recebido da família da falecida um cartão agradecendo, reconhecida, a associação do Executivo ao momento difícil atravessado pela família Guterres, tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento.-----

-----APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:- Em primeiro lugar, procedeu-se à distribuição de fotocópias da acta da reunião anterior que, depois de lida e aprovada, por unanimidade, foi devidamente assinada.-----

-----Seguidamente, o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores deram conhecimento dos assuntos tratados nas várias reuniões efectuadas durante a semana, relativamente às funções que cada um desempenha.-----

-----**I - ORGÃOS DA AUTARQUIA**-----

-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODEMIRA:- Foi presente o ofício nº.15, datado de 98/03/10, endereçado a esta Câmara Municipal pela Assembleia Municipal, enviando fotocópia da minuta da acta da reunião da sessão ordinária da Assembleia Municipal que se realizou no passado dia 27/02/98.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----**II - FINANÇAS**-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:- Foi presente o resumo diário da Tesouraria, respeitante ao dia 98/03/18, que acusava um total de disponibilidades da importância de 321.047.057\$50 (TREZENTOS E VINTE E UM MILHÕES QUARENTA E SETE MIL CINQUENTA E SETE ESCUDOS E CINQUENTA CENTAVOS), sendo em cofre: 5.049.745\$00 (CINCO MILHÕES QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO ESCUDOS) e nas Instituições Bancárias: 315.997.312\$50 (TREZENTOS E QUINZE MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E DOZE ESCUDOS E CINQUENTA CENTAVOS), tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento.-----

-----Saíu da sala o Senhor Vereador Cláudio José dos Santos Percheiro, eleito pela Coligação Democrática Unitária, depois de ter apresentado uma comunicação que vai ficar arquivada no maço de documentos, respeitante à presente acta, na qual informa o seu impedimento de intervir e participar na ratificação da autorização de pagamento nº. 1094, datada de 98/03/11, a favor de Contécnica Sul, Limitada, em virtude de se tratar de uma Empresa que é propriedade de um seu familiar.-----

-----PAGAMENTOS.- Foram ratificados os despachos do Senhor Presidente e do Senhor Vereador que o substitui, que autorizaram pagamentos no valor de 29.703.524\$50 (VINTE E NOVE MILHÕES SETECENTOS E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO ESCUDOS E CINQUENTA CENTAVOS), cujas autorizações se encontram numeradas de mil e quarenta e um a mil cento e noventa e quatro, conforme competência que lhe foi conferida por deliberação tomada em reunião ordinária de sete de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito, cuja relação vai ficar arquivada no maço de documentos, respeitante à presente acta.-----

-----Entrou na sala o Senhor Vereador Cláudio José dos Santos Percheiro.-----

-----CONTAS DE GERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS E RELATÓRIO DE ACTIVIDADES, REFERENTES AO ANO DE 1997:- A fim de serem analisados foram distribuídas pelos Senhores Vereadores fotocópias das Contas de Gerência e Documentos Anexos e do Relatório de Actividades desta Câmara Municipal, referentes ao ano financeiro de 1997.-----

-----**III - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS**-----

-----ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO DISTRITO DE BEJA:- Foi presente o fax nº.506, datado de 98/03/11, endereçado a esta Câmara Municipal pela Associação de Municípios do Distrito de Beja, enviando copia das Moções “O Caudal do Rio Guadiana” e “Novo Aeroporto Internacional de Lisboa”, aprovadas pelo Conselho de Administração da referida Associação, em reunião ordinária de 98/03/10.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----**IV – DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÓMICO DO CONCELHO**-----

-----ABERTURA DO COMÉRCIO EM GERAL AOS DOMINGOS E FERIADOS:- Foi presente um requerimento de Guilherme Luís Viegas Gomes, residente na Aldeia e Freguesia de Luzianes-Gare, solicitando autorização para abrir o seu estabelecimento de Mercaria e Louças, situado na morada acima mencionada, aos Domingos e Feriados.-----

-----Depois de apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do estabelecimento aos Domingos e Feriados, durante o ano de 1998.-----

-----ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE

ESTABELECIMENTO DE CAFÉ:- Após cumprimento da disposição legal que determina a audição de algumas entidades, obrigatoriamente, foi novamente presente o requerimento de Romeu Alberto Guerreiro Mateus, proprietário do Estabelecimento de Café “O Amigo”, sito nas Brunheiras, Freguesia de Vila Nova de Milfontes, solicitando o alargamento do horário de funcionamento do seu estabelecimento de Café das 2 às 4 horas, durante todo o ano de 1998.---

-----Apreciado o respectivo pedido e, tendo em conta os pareceres das entidades cuja consulta é obrigatória, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o alargamento do horário das 2 às 4 horas, nos meses de Verão, de Junho a Setembro e ainda no Carnaval, Páscoa, Natal e Fim do Ano.-----

-----**V - EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**-----

-----CASA DO ALENTEJO – QUOTIZAÇÃO PARA O ANO DE 1998:- Foi presente um fax datado de 98/02/23, da Casa do Alentejo em Lisboa, a solicitar à Câmara Municipal a aprovação de uma quota anual, para apoio à divulgação e defesa da cultura Alentejana.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar uma quota para o ano de 1998 no valor de 50.000\$00 (CINQUENTA MIL ESCUDOS).-----

-----GRANDE PRÉMIO ABIMOTA:- Foi presente o fax sem nº., referência Secretariado/jds., datado de 98/03/05, do Secretário Geral do Grande Prémio Abimota a realizar de 28 a 31 de Maio do corrente ano, no qual dão conhecimento que gostariam que a partida para a 5ª. Etapa do referido prémio se efectuasse em Odemira, revivendo assim o sucedido na edição de 1981 e solicitam um apoio financeiro de 200.000\$00 (DUZENTOS MIL ESCUDOS).-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar com um

subsídio de 200.000\$00 (DUZENTOS MIL ESCUDOS) o Grande Prémio Abimota, não assumindo qualquer outro compromisso.-----

-----PROTOCOLO ENTRE A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ODEMIRA E A CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA – REABILITAÇÃO DO CINE-TEATRO

ODEMIRENSE:- Foi presente o Protocolo entre a Santa Casa da Misericórdia de Odemira e a Câmara Municipal de Odemira, tendo em vista a reabilitação do Cine-Teatro Odemirense.-----

-----Depois de apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o protocolo em análise, que vai ficar arquivado no maço de documentos respeitante à presente acta e bem assim, conceder plenos poderes ao Senhor Presidente para outorgar em representação do Município, relativamente a este processo.-----

-----VI - ÁGUAS, ESGOTOS E ELECTRICIDADE-----

-----ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA – ANO DE 1998:- Foi presente o ofício nº. 2.988, datado de 98/03/11, endereçado a esta Câmara Municipal pela Sub-Região de Saúde de Beja, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, enviando os boletins de análises bacteriológicas de água nºs 377 a 391, referentes a abastecimentos públicos deste Concelho, durante o mês de Fevereiro, tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento.-----

-----VII - OBRAS MUNICIPAIS-----

-----EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS DO ALMOGRAVE E CONDUTA ADUTORA – RECOMEÇO DOS TRABALHOS:-

Foi presente uma informação elaborada pelo Departamento Técnico, datada de 98/03/16, em que informa que, por terem cessado as causas que determinaram a suspensão da execução da empreitada em referência, procedeu-se no local da obra e na presença do empreiteiro à elaboração do respectivo Auto de Recomeço de Trabalhos.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento-----

-----REMODELAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A ODEMIRA

– POSSE ADMINISTRATIVA:- Face à deliberação da Câmara Municipal de 18/02/98, foi solicitado ao Governo Civil do Distrito de Beja, nos termos do disposto no n.º.1, do artigo 217.º., do Decreto-Lei n.º.405/93, de 10 de Dezembro, a Posse Administrativa da obra.-----

-----Em 98/03/06, deslocaram-se ao local da obra, a Exm^a. Secretária do Governo Civil do Distrito de Beja, Lic. Dina Madalena Silvestre Saraiva, na qualidade de representante de Sua Excelência o Governador Civil e o Senhor Vereador, Lic. António Manuel Viana Afonso, representante legal do Presidente da Câmara Municipal de Odemira, como representante do dono da obra, tendo sido elaborado o respectivo Auto de Posse Administrativa.-----

-----Apesar de devidamente convocado, o adjudicatário da obra não compareceu nem se fez representar.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----**VIII - PATRIMÓNIO MUNICIPAL**-----

-----LOTEAMENTO MUNICIPAL DO CASTELÃO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

DE CONCLUSÃO DAS OBRAS:- Foi presente uma carta endereçada a esta Câmara Municipal por José Manuel da Conceição solicitando a prorrogação do prazo, por mais dois anos, para conclusão das obras de construção de uma casa de habitação, sita no lote n.º.22, do Loteamento Municipal do Castelão que, por motivos financeiros, ainda não lhe foi possível iniciar.-----

-----Depois de devidamente apreciado o assunto e de acordo com a deliberação tomada em reunião de 97/03/26, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a última prorrogação do prazo para conclusão das obras por mais dois anos, conforme solicitado.-----

-----LOTEAMENTO MUNICIPAL DO CASTELÃO – LOTE N.º.4 – ANTÓNIO JOSÉ

VILHENA:- Foi presente o processo relativo ao Loteamento Municipal do Castelão onde consta a notificação enviada ao proprietário do lote n.º.4, António José Vilhena, para que no

prazo de 8 dias, a contar da data do aviso de recepção, informasse esta Câmara Municipal da razão porque, até à presente data, ainda não tinha concluído as obras, tendo sido avisado no mesmo ofício, que o não cumprimento do prazo estabelecido, implicaria a reversão do lote à titularidade do Município não se tendo obtido qualquer resposta.-----

-----Notificado através da Junta de Freguesia, o mesmo indivíduo reiterou a sua atitude, não dando, novamente, qualquer resposta.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que o lote nº.4 reverta a favor do Município, devendo o interessado receber a importância de 47.075\$00 (QUARENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO ESCUDOS), correspondente a 70% do valor que pagou por ele, tendo em consideração o seguinte:-----

-----Que o interessado não cumpriu o prazo previsto no respectivo Regulamento, parágrafo único, do artigo sétimo, e clausulado na escritura de compra e venda celebrada em 94/02/24 (Que depois de legalizada a compra do lote e a partir dessa data, o segundo outorgante, dispõe de um prazo de trinta e seis meses para a conclusão das obras.)-----

-----Que o não cumprimento do prazo previsto na cláusula anterior implica, salvo caso de força maior, ou outras circunstâncias estranhas ao interessado, a reversão do lote à titularidade do Município de Odemira e à perda, por parte do anterior proprietário, de trinta por cento das quantias entregues a título de pagamento.-----

-----LOTEAMENTO MUNICIPAL DO CASTELÃO – CARLOTA SENHORINHA MARTINS:- Foi presente o processo relativo ao Loteamento Municipal do Castelão, onde consta a notificação efectuada à proprietária do lote nº.9, Carlota Senhorinha Martins, para que no prazo de 8 dias, a contar da data do aviso de recepção, informasse esta Câmara Municipal da razão porque, até à presente data, ainda não tinha concluído as obras, tendo sido avisada no mesmo ofício, que o não cumprimento do prazo estabelecido, implicaria a reversão do lote à titularidade do Município, ao que aquela, em resposta ao ofício nº.12.197, datado de 97/10/23,

informou, por carta de 98/01/30, que já não se encontra interessada no referido lote de terreno.-

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que o lote nº.9, reverta a favor do Município, devendo a interessada receber a importância de 47.075\$00 (QUARENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO ESCUDOS), correspondente a 70% do valor que pagou por ele, tendo em consideração o seguinte:-----

-----Que a interessada não cumpriu o prazo previsto no respectivo Regulamento, parágrafo único, do artigo sétimo, e clausulado na escritura de compra e venda celebrada em 94/02/24 (Que depois de legalizada a compra do lote e a partir dessa data, o segundo outorgante, dispõe de um prazo de trinta e seis meses para a conclusão das obras.)-----

-----Que o não cumprimento do prazo previsto na cláusula anterior implica, salvo caso de força maior, ou outras circunstâncias estranhas ao interessado, a reversão do lote à titularidade do Município de Odemira e à perda, por parte do anterior proprietário, de trinta por cento das quantias entregues a título de pagamento.-----

-----LOTEAMENTO MUNICIPAL DE RELÍQUIAS – LOTE Nº.40 – RODRIGO LOPES

GOMES:- Foi presente o processo relativo ao Loteamento Municipal de Relíquias, onde consta a notificação enviada ao proprietário do lote nº.40, Rodrigo Lopes Gomes, para que no prazo de 8 dias, a contar da data do aviso de recepção, informasse esta Câmara Municipal da razão porque, até à presente data, ainda não tinha concluído as obras, tendo sido avisado no mesmo ofício, que o não cumprimento do prazo estabelecido, implicaria a reversão do lote à titularidade do Município, não se obtendo qualquer resposta.-----

-----Notificado através da Junta de Freguesia, o mesmo indivíduo reiterou a sua atitude, não dando, novamente, qualquer resposta.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que o lote nº.40 reverta a favor do Município, devendo o interessado receber a importância de 26.460\$00 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA ESCUDOS), correspondente a 70%

do valor que pagou por ele, tendo em consideração o seguinte:-----

-----Que o interessado não cumpriu o prazo previsto no respectivo Regulamento, parágrafo único, do artigo sétimo, e clausulado na escritura de compra e venda celebrada em 94/02/24 (Que depois de legalizada a compra do lote e a partir dessa data, o segundo outorgante, dispõe de um prazo de trinta e seis meses para a conclusão das obras.)-----

-----Que o não cumprimento do prazo previsto na cláusula anterior, implica, salvo caso de força maior, ou outras circunstâncias estranhas ao interessado, a reversão do lote à titularidade do Município de Odemira e à perda por parte do anterior proprietário de trinta por cento das quantias entregues a título de pagamento.-----

-----LOTEAMENTO MUNICIPAL DE RELÍQUIAS – LOTE N.º.39 – LUZIA DA LUZ

CONTENTE:- Foi presente o processo relativo ao Loteamento Municipal de Relíquias, onde consta a notificação efectuada à proprietária do lote n.º.39, Luzia da Luz Contente, para que no prazo de 8 dias, a contar da data do aviso de recepção, informasse esta Câmara Municipal da razão porque, até à presente data, não tinha concluído as obras, tendo sido avisada no mesmo ofício, que o não cumprimento do prazo estabelecido, implicaria a reversão do lote à titularidade do Município, não se obtendo qualquer resposta.-----

-----Notificada através da Junta de Freguesia, a mesma Senhora reiterou a sua atitude, não dando, novamente, qualquer resposta.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que o lote n.º.39 reverta a favor do Município, devendo a interessada receber a importância de 24.920\$00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE ESCUDOS), correspondente a 70% do valor que pagou por ele, tendo em consideração o seguinte:-----

-----Que a interessada não cumpriu o prazo previsto no respectivo Regulamento, parágrafo único, do artigo sétimo, e clausulado na escritura de compra e venda celebrada em 94/02/24 (Que depois de legalizada a compra do lote e a partir dessa data, o segundo outorgante, dispõe

de um prazo de trinta e seis meses para a conclusão das obras.)-----

-----Que o não cumprimento do prazo previsto na cláusula anterior, implica, salvo caso de força maior, ou outras circunstâncias estranhas ao interessado, a reversão do lote à titularidade do Município de Odemira e à perda por parte do anterior proprietário de trinta por cento das quantias entregues a título de pagamento.-----

-----LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE BOAVISTA DOS PINHEIROS –

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DAS OBRAS:- Foi presente uma carta endereçada a esta Câmara Municipal por Armindo Manuel R. Gonçalves Lopes, solicitando a prorrogação do prazo por mais dois, para conclusão das obras de construção de uma casa de comércio, sita no lote nº.42 do Loteamento Industrial da Boavista dos Pinheiros que, por motivos financeiros, ainda não lhe foi possível iniciar.-----

-----Depois de devidamente apreciado o assunto e de acordo com a deliberação tomada em reunião de 97/03/26, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a última prorrogação do prazo para conclusão das obras por mais dois anos, conforme solicitado.-----

-----CEDÊNCIA DE TERRAS DA QUINTA DO LOBATO, FREGUESIA DE SANTA

MARIA:- Foi presente uma carta enviada a esta Câmara Municipal pela Cooperativa Agrícola Odemirense, a solicitar a continuação da cedência das terras de regadio da propriedade denominada Quinta do Lobato, Freguesia de Santa Maria, com base numa deliberação do anterior Executivo Camarário.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que deverá aguardar-se até meados do mês de Abril para uma tomada de posição, uma vez que, existe a possibilidade de um outro projecto para o terreno em causa, e que se encontra, no momento, em avaliação.-----

-----LOTEAMENTO INDUSTRIAL DA BOAVISTA DOS PINHEIROS – LOTE

Nº.6:- Foi presente uma carta enviada a esta Câmara Municipal por Luís Miguel Perpétuo

Porfírio e Vítor Manuel Guerreiro, solicitando autorização para que o lote nº.6 do Loteamento Industrial da Boavista dos Pinheiros, em nome de Luís Miguel Perpétuo Porfírio e Vítor Manuel Guerreiro, passe para nome de Móveis Porfírio & Guerreiro, Limitada, a fim de obterem o licenciamento definitivo por parte do Instituto de Indústria de Évora.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a pretensão requerida e bem assim, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal o assunto em apreço.-----

-----**IX - PESSOAL**-----

-----PAGAMENTO DE SALÁRIOS:- Pelo Senhor Presidente foi proposto que o pagamento dos salários pudesse efectuar-se no dia 20 do corrente mês de Março, em virtude de o dia normal de pagamento coincidir com um Sábado, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, autorizar o referido pagamento, conforme solicitado.-----

-----PEDIDO DE CONCESSÃO DE ESTATUTO DE EQUIPARAÇÃO A BOLSEIRO – ARQUITECTO JOAQUIM MANUEL TOMAZ RAMOS DA SILVA:- Foi requerido pelo Senhor Arquitecto Joaquim Manuel Tomaz Ramos da Silva que lhe fosse atribuído o estatuto de equiparação a bolseiro e também a concessão de dispensas de serviço para frequentar o 10º. Curso de Mestrado em Planeamento Regional e Urbano da Universidade Técnica de Lisboa.---

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o requerido, em face do parecer jurídico prestado, devendo ser indicada a duração da equiparação e os termos da mesma, conforme especifica a estrutura e plano de curso. A publicação deverá ser feita na 2ª. Série do Diário da República.-----

-----**X - LICENCIAMENTO DE OBRAS E LOTEAMENTOS PARTICULARES**-----

-----1.- Foram presentes vários processos de obras e loteamentos particulares que, depois de devidamente apreciados, mereceram as deliberações constantes das três relações, constituídas a primeira por uma folha, a segunda por duas folhas e a terceira por três folhas,

respectivamente, que ficam a fazer parte integrante da presente acta e se apensam.-----

-----2.- HOMOLOGAÇÃO DE PARECERES DE PROCESSOS APROVADOS PELO PARQUE NATURAL DO SUDOESTE ALENTEJANO E COSTA VICENTINA AO ABRIGO DO ARTIGO 6º. DA PORTARIA Nº. 323/95 DE 3 DE OUTUBRO:- Foi presente

o ofício nº.1.621, datado de 12 de Março corrente, endereçado pela Câmara Municipal de Aljezur, remetendo cópia de moção aprovada em reunião de dez de Março do corrente ano, acerca da homologação de pareceres de processos aprovados pelo Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, ao abrigo do artigo 6º. da Portaria nº.323/95, de 3 de Outubro, tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento.-----

-----3.- OBRAS EMBARGADAS:- Foram presentes os seguintes autos de embargo, levantados pelos Serviços de Fiscalização desta Câmara Municipal:-----

-----3.1.- Auto de Embargo datado de onze de Março, contra Joaquim Manuel de Sousa, residente nos Foros da Pereira, Freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Concelho, por haver infringido o disposto na alínea a) do nº.1, do artigo 1º., do Decreto-Lei nº.445/91, de 20/11, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei nº.29/92, de 5/9, e Decreto-Lei nº.250/94, de 15/10, punível nos termos do nº.2, do artigo 54º. do mesmo diploma, em virtude de ter procedido a uma construção em alvenaria de tijolo e cobertura em telha de zinco, ocupando uma área de 50 metros quadrados, nos Foros do Freixial, Freguesia de Vila Nova de Milfontes, Concelho de Odemira, sem qualquer licença ou autorização.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter o embargo e bem assim, notificar o transgressor para, no prazo de 60 dias, apresentar pedido de informação prévia, a fim de ser submetido a apreciação.-----

-----3.2.- Auto de Embargo datado de três de Março corrente, contra Dimas Gomes Manuel, residente no Almogrove, Freguesia de Salvador, deste Concelho, por haver infringido o disposto na alínea a) do nº.1, do artigo 1º., do Decreto-Lei nº.445/91, de 20/11, com a nova

redacção que lhe foi dada pela Lei nº.29/92, de 5/9, e Decreto-Lei nº.250/94, de 15/10, punível nos termos do nº.2, do artigo 54º., do mesmo diploma, em virtude de ter procedido a uma construção em alvenaria e pilares com 30 metros quadrados, sita no Almogrove, Freguesia de Salvador, Concelho de Odemira, sem qualquer licença ou autorização.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter o embargo e bem assim, notificar no transgressor para, no prazo de 60 dias, apresentar pedido de informação prévia, a fim de ser submetida à apreciação.-----

-----3.3.- Auto de Embargo datado de treze de Março corrente, contra Dália de Jesus Quintas Portela Romão, residente no Bairro da Cooperativa 11 de Março, lote nº. 55, em Odemira, Freguesia de Salvador, deste Concelho, por haver infringido o disposto na alínea a) do nº.1 do artigo 1º. do Decreto-Lei nº.445/91, de 20/11, com nova redacção que lhe foi dada pela Lei nº.29/92, de 5/9, e Decreto-Lei nº.250/94, de 15/10, punível nos termos do nº.2 do artigo 54º. do mesmo diploma, em virtude de ter procedido à construção de um muro de vedação com 1,20 metros de altura sobre o muro existente, sito no Bairro da Cooperativa 11 de Março, lote nº.55, em Odemira, Freguesia de Salvador, Concelho de Odemira, sem qualquer licença ou autorização.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter o embargo e bem assim, notificar o transgressor para, no prazo de 60 dias, apresentar pedido de informação prévia, a fim de ser submetido a apreciação.-----

-----Pelas catorze horas foi fixado um período de meia hora, destinado a intervenção aberta ao público.-----

-----Neste período foram prestados diversos esclarecimentos aos presentes, relativamente aos assuntos apresentados.-----

-----APROVAÇÃO:- A presente acta foi aprovada em minuta no final da reunião, nos

termos do nº.4 do artigo 85º., do Decreto-Lei nº. 100/84, de 29 de Março.-----

-----Eram catorze horas e trinta minutos.-----

-----ENCERRAMENTO:- Findos os trabalhos, o Senhor Presidente, declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que depois de lida, vai ser devidamente assinada.-----

-----E eu, _____, Director do Departamento de Administração Geral, a subscrevi.-----

ÍNDICE

CAPÍTULO		Pág.
I	- Órgãos da Autarquia.....	2
II	- Finanças	2
III	- Associações de Municípios.....	3
IV	- Desenvolvimento Sócio Económico do Concelho.....	3
V	- Educação, Cultura, Desporto e Tempos Livres.....	4
VI	- Águas, Esgotos e Electricidade.....	5
VII	- Obras Municipais.....	5
VIII	- Património Municipal.....	6
IX	- Pessoal.....	11
X	- Licenciamento de Obras e Loteamentos Particulares.....	11

